



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

115

LEI Nº 3.071/96

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1996
EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ESTA
CADA PARA ESSA CATEGORIA E DA MESMA
FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GERALDO BARBENTAS
Secretário de Administração

ARTIGO 1o. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos do Museu Caldas Junior
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....R\$ 1.476,00
3.2.5.3- Salário Família.....R\$ 198,00
T O T A L.....R\$ 1.674,00

ARTIGO 2o. - Servirão de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos do Museu Caldas Junior
3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 1.476,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 198,00
T O T A L.....R\$ 1.674,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

116

L E I No 3.072/96

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ARTIGO 1o. - DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, A 17 de julho de 1996 ORARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

[Assinatura]
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE *[Assinatura]* FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

[Assinatura] GERALDO BARCELLOS FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Secretário de Administração ou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público face a impossibilidade de regularização no momento do Quadro de Pessoal, do Hospital Municipal, tendo em vista o não preenchimento dos cargos necessários, com a realização de Concursos Públicos de Provas, a fim de dar continuidade de funcionamento do Hospital.

ARTIGO 2o. - Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VENCIMENTO
01	Farmacêutico Bioquímico	23

Parágrafo Único - A carga horária do cargo criado nesse artigo é de 44 horas semanais.

ARTIGO 3o. - O contrato a ser firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do mesmo.

ARTIGO 4o. - O ocupante do cargo criado por esta Lei terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

-2-